



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 105/15 - Substitutivo - Autógrafo n.º 124/15 - Proc. n.º 3890/15

RECEBIMENTO

Em 09 de 12 de 15

as 9h50

(nome por extenso)
Fernanda Tetti de Barros Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

Institui a Semana Municipal de prevenção ao diabetes.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a "Semana Municipal de prevenção ao diabetes", a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de novembro.

Parágrafo único. O símbolo da Semana será a cor azul.

Art. 2º. A data passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

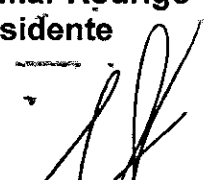
ESTADO DE SÃO PAULO

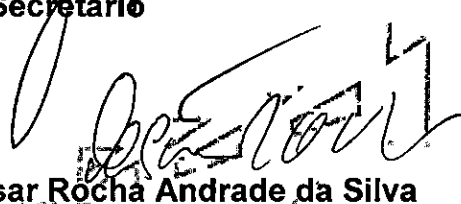
Do P.L. n.º 105/15 - Substitutivo - Autógrafo n.º 124/15 - Proc. n.º 3890/15

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,
a 1º de dezembro de 2015.**


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário